

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370/2010, que altera o código de processo ético das autarquias profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolve os profissionais de Enfermagem e aprova o código de processo ético, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para atuarem nas instruções em processos ético-disciplinares do Coren-MS, de acordo com o artigo n. 64, §1º ao §4º da Resolução Cofen n. 370/2010:

- Dra. Alessandra da Costa Barbosa, Coren-MS n. 526564;
- Dr. Franz Martins Eger, Coren-MS n. 145257;
- Dr. Fuad Fayez Mahmoud, Coren-MS n. 123978;
- Dra. Ingrid Iara Garcia da Silva, Coren-MS n. 305222;
- Dra. Isabel de Andrade, Coren-MS n. 406942;
- Dra. Joyce de Jesus Cavichioni, Coren-MS n. 260743;
- Dra. Marcia Estela Franco Melo, Coren-MS n. 90076;
- Dra. Maria Cristina Chiapetti, Coren-MS n. 519563;
- Dra. Mayara Paula da Silva Marques, Coren-MS n. 309215;
- Dr. Renato Sarmiento dos Reis Moreno, Coren-MS n. 318355;
- Dra. Suelen de Souza Silva, Coren-MS n. 440491;
- Dra. Suzicleia Strapason, Coren-MS n. 167327 e;
- Dr. Wilson Brum Trindade Junior, Coren-MS n. 116366.

Art. 2º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012